
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: f61qwtqv  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  11/12/2019  Indicação nº 5841/2019  Protocolo nº 10811/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Thiago Silva</p>		

**INDICO ao Excelentíssimo Senhor Secretario da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil, a necessidade da realização de um Convênio para Apoio Técnico na realização de um Programa de Conservação, Recuperação e Preservação de Nascentes e Matas Ciliares dos Rios no Município de Guiratinga.**

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo à autoridade supracitada, por meio do qual aponto e **INDICO** a necessidade da realização de um Convênio para Apoio Técnico na realização de um Programa de Conservação, Recuperação e Preservação de Nascentes e Matas Ciliares dos Rios no Município de Guiratinga.

#### **JUSTIFICATIVA**

As nascentes são protegidas por lei. O Código Florestal (lei 4771/65, art. 2º) estabelece que as nascentes, ainda que intermitentes (que só aparecem em alguns períodos, na estação chuvosa, por exemplo) e nos chamados “olhos d’água”, qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura são considerados Áreas de Preservação Permanente, podendo ser coberta ou não por vegetação nativa.

A preservação e a recuperação das nascentes dos nossos cursos d’água não são apenas atitudes que satisfazem à legislação ou propiciam a continuidade do aproveitamento das águas para as mais variadas atividades humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, desta e das futuras gerações em nosso planeta.

A disponibilidade de recursos hídricos diminui a cada ano, ocasionada pelo uso incorreto do abastecimento público de água, crescimento desordenado das cidades e poluição das águas. A soma desses fatores atinge diretamente o desenvolvimento e a sustentabilidade de rios, córregos e nascentes. Recuperar e dar



vitalidade às nascentes são mais do que uma simples ação, é promover a reeducação ambiental que envolve toda comunidade residente às margens dos rios.

As áreas em torno das nascentes devem ser protegidas e as áreas de cabeceira arborizadas com vegetação nativa. Para isso, é necessário retirar as ervas invasoras, abrir sulcos para o plantio de sementes de arbustos e árvores.

Diante do exposto, para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Dezembro de 2019

**Thiago Silva**  
Deputado Estadual